



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS	6
DECRETOS	6
PORTARIAS	19
LEIS MUNICIPAIS	25
OUTROS DOCUMENTOS.....	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua Doutor Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos – Centro
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

3º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 215/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 142/2024) anexa ao processo, o valor de R\$ 107.345,87 (Cento e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao percentual de -15,62% do total contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

Bachir Abbas

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

4º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 215/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 143/2024) anexa ao processo, o valor de R\$ 45.253,25 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 6,58% do total contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

Bachir Abbas

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 20/06/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/06/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 8.204.834,11 (Oito milhões duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 04 de junho de 2024.

Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024

Contrato n.º 33/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória - CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: Aquino e Sousa Cursos e Consultoria Ltda. - CNPJ N.º 42.688.813/0001-66.

Valor Global...: R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).

Data de Assinatura.....: 28/05/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 28/05/2024 - Término: 28/05/2025 - 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 16/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
280	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
325	Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	00000

Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 266/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Cia Mun. De Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00

TOTAL DO CREDITO	80.000,00
-------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Cia Mun. De Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	80.000,00
--------------------------	------------------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 266/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.
- Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.
- Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

DECRETO Nº 267/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo **relacionado**, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na **no Setor de Recursos Humanos**, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 05, 06 e 10 DE JUNHO DE 2024 (3 dias úteis)**, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: CUIDADOR (A) – 5ª CHAMADA

Colocação	Candidato
8º	MICHELE CRISTINA DA SILVA

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

DECRETO Nº 268/2024

ESTABELECE NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a normatização do controle patrimonial de modo a abrigar os conceitos e boas práticas da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A administração dos bens móveis permanentes, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será efetuada pelo Departamento de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As normas deste Decreto deverão ser observadas por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os procedimentos de guarda, de movimentação e de baixa dos bens da Administração Pública Municipal serão registrados junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, serão utilizados os seguintes modelos anexos a este Decreto:

Anexo I - Termo de Guarda e Responsabilidade

Anexo II - Termo de Transferência

Anexo III - Termo de Baixa

Anexo IV – Termo de Utilização de Bens Móveis Permanentes

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes convenções relativamente aos bens móveis:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

I - Material permanente é aquele que, em razão do uso corrente e da definição da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, e legislações complementares, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos, bem como possui controle individualizado após o respectivo registro.

II - Servíveis: são aqueles que se encontram em uso pelo órgão da Administração Pública;

III - Excedentes: são bens em perfeitas condições de uso e operação, porém, sem utilidade para o órgão que efetuar a baixa;

IV - Inservíveis: são todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis ou irre recuperáveis, bem como aqueles em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido;

V - Inservíveis Recuperáveis: são aqueles bens passíveis de conserto ou recuperação para o uso ao qual foi adquirido;

VI - Inservíveis Irrecuperáveis: são todos os bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja superior ou igual a 60% (sessenta por cento) do bem novo de mesma finalidade, podendo ser considerado ainda como sucateáveis ou incineráveis;

VII - Inservíveis Irrecuperáveis e Sucateáveis: são todos aqueles que perdem a característica própria porém, podem ser utilizados como sucata;

VIII - Inservíveis Irrecuperáveis e Incineráveis: são aqueles bens com estrutura de madeira ou que apresentam riscos à saúde pública.

Art. 5º Esta classificação de bens móveis permanentes aplica-se também às pertencas e no que couber a frota de veículos.

CAPÍTULO II DA INCORPORAÇÃO E DO TOMBAMENTO

Art. 6º Tombamento é o procedimento administrativo que consiste em identificar cada material adquirido com um número único de registro patrimonial, denominado Número de Patrimônio (NP).

§ 1º Para os fins deste Decreto, NP, Número de Tombamento (NT) ou Registro Geral de Patrimônio (RGP) são expressões sinônimas.

§ 2º O NP será único para cada bem patrimoniado.

§ 3º O NP é aposto mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

Art. 7º Incorporação é o procedimento administrativo que consiste em registrar no sistema Patrimônio as características, especificações, NP, valor de aquisição e demais informações referentes a material adquirido.

Art. 8º Todos os bens móveis permanentes, inclusive veículos e pertencas serão registrados junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

Art. 9º O valor de aquisição do material a ser incorporado é aquele constante do respectivo documento fiscal, da nota de empenho, do documento de avaliação ou do documento de doação ou permuta.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será depreciado ou reavaliado na forma normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional-STN.

Art. 10. Material incorporado e tombado é denominado material patrimoniado ou bem patrimoniado.

CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO E BAIXA

Art. 11. A movimentação dos bens móveis permanentes poderá ser feita pelas modalidades de transferência, doação, dação em pagamento, permuta, cessão, permissão e autorização.

Art. 12. A transferência dos bens móveis permanentes só poderá ocorrer entre os órgãos da administração direta e indireta, devendo ser registrada junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

§1º A transferência só poderá ocorrer após a efetiva comunicação ao Departamento de Patrimônio, o qual providenciará a emissão do Termo de Transferência junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

§2º O Termo de Transferência será assinado pelos responsáveis pelos órgãos envolvidos e uma cópia será remetida ao Departamento de Patrimônio, para o arquivamento.

§3º Os bens não poderão ser transferidos sem o devido registro junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

Art. 13. O uso de bem móvel permanente por terceiros somente poderá ser efetuado mediante cessão, permissão ou autorização, através do Termo de Uso estabelecido neste Decreto, devendo ser observada a necessidade de licitação, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. A permissão, incidente sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por meio de Termo de Uso definido neste Decreto e conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 15. A cessão, a permissão e a autorização para utilização dos bens públicos municipais por terceiros, deverá ser solicitada pelo órgão detentor dos bens ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

Departamento de Patrimônio, para encaminhamento à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis correspondente, para apuração de valores.

Parágrafo Único. Após avaliação será encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos cabíveis.

Art. 16. A utilização dos bens municipais somente poderá ocorrer quando houver interesse público e obedecer ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 17. A cessão de uso de bem público municipal a instituição federal, estadual ou a outro município obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 18. O município poderá retomar a qualquer momento os bens utilizados por terceiros.

Art. 19. Quando o processo para doação, dação em pagamento, permuta ou utilização de bens móveis por terceiros, não for iniciado pelo órgão detentor dos bens, será a este encaminhado para manifestação e posteriormente ao Departamento de Patrimônio para as providências deste Decreto.

Art. 20. A baixa dos bens móveis permanentes só será feita quando se tratar de bens inservíveis, para reaproveitamento ou alienação.

Art. 21. A baixa dos bens móveis permanentes é de iniciativa do órgão interessado e será dirigida ao Departamento de Patrimônio via sistema, o qual comunicará a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis correspondente.

Parágrafo Único. No pedido de baixa, o órgão interessado deverá, necessariamente, informar a classificação do bem e NP.

Art. 22 Após avaliados os bens pela respectiva Comissão, o processo será devolvido ao Departamento de Patrimônio, para proceder a baixa de acordo com o contido neste decreto.

Parágrafo único. As plaquetas contendo o NP deverão ser retiradas antes do descarte de bens considerados inservíveis.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Nenhum material permanente pode ser distribuído a qualquer servidor sem o respectivo registro de carga patrimonial, que se efetiva com a inserção no sistema informatizado e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 24. Carga patrimonial é o conjunto de bens patrimoniados confiados pelo Município a servidor ocupante de cargo/função de chefia, direção ou equivalente, responsável por secretaria, departamento ou divisão, de acordo com a estrutura organizacional do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

Art. 25. Um detentor de carga patrimonial poderá atribuir ou avocar a responsabilidade de um bem a qualquer servidor usuário contínuo, de sua unidade ou subunidade.

§1º O servidor usuário contínuo de um bem patrimonial é denominado responsável, cabendo a este a responsabilidade pelo uso, pela guarda e pela conservação do bem.

§2º O servidor é considerado usuário contínuo ou constante do bem quando este estiver disponível para a sua utilização direta e individualizada durante a jornada de trabalho diária.

§3º A atribuição de responsabilidade poderá ser realizada sempre que o detentor de carga identificar um usuário contínuo de um bem.

§4º Cessada a necessidade do uso contínuo de um bem, o servidor deve devolver a responsabilidade pelo bem ao respectivo detentor de carga.

§5º A atribuição de responsabilidade não se aplica a bens de uso coletivo.

§6º A atribuição de responsabilidade, bem como demais alterações deverão ser registradas junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Prestará contas, nos termos da lei, qualquer pessoa física e entidade pública ou privada que utilize, guarde, gere ou administre bens públicos.

Art. 27. A autoridade competente promoverá a instauração de inquérito administrativo, em caso de denúncia sobre extravio ou dano a bens municipais.

Art. 28. O descumprimento do presente decreto ensejará sanções administrativas ao servidor responsável.

Art. 29. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Termo de Guarda e Responsabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

Órgão:		
Local:		
Responsável:		
Item	Nº Patrimonial	Especificação do Bem

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento e de acordo com a legislação municipal, assumo total responsabilidade pelos bens patrimoniais acima relacionados, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como zelar pela guarda e o bom uso do patrimônio público.

Responsável

Data: ____ / ____ / ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

ANEXO II

Termo de Transferência de Bens Patrimoniais

Órgão de origem:
Responsável:

Órgão de destino:
Responsável:

Tipo de Transferência	<input type="checkbox"/> Provisória	<input type="checkbox"/> Permanente
-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Motivo / Justificativa:

Item	Descrição do bem	Número Patrimonial

Observação: I - Este documento deverá ser assinado pelo responsável do órgão que está cedendo os bens, bem como pelo responsável do órgão receptor. II - Quando o processo estiver com o Departamento de Patrimônio, este procederá à transferência da carga patrimonial e emitirá novo Termo de Responsabilidade.

Data da Transferência: ___/___/___.

--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Nº _____ / _____

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E _____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 205, inscrito no CNPJ 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, (Identificação do prefeito em exercício), residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado (CEDENTE, PERMITENTE OU AUTORIZADOR), pelo presente Termo de Utilização (CEDE, PERMITE OU AUTORIZA) a

_____, (qualificação completa – pessoa jurídica: CNPJ, endereço da sede, representante: nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade com o órgão expedidor e Estado e do CPF-MF, endereço da residência e domicílio com nome da Rua, número, Vila e Cidade), neste ato denominado (CESSIONÁRIO, PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO), a utilização dos seguintes bens móveis permanentes, com as condições constantes do presente:

(descrever de acordo com os dados constantes do processo, identificando: local onde serão utilizados e a finalidade, placa de identificação, descrição, classificação, estado de conservação em que se encontram e valor na data da transferência)

CONDIÇÕES: I - O (CEDENTE, PERMITENTE OU AUTORIZADOR) estabelece, contudo, que os direitos de uso dos bens móveis que ora (CEDE, PERMITE OU AUTORIZA), ficarão subordinados à cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade no uso dos bens.

II - O (CESSIONÁRIO, PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO) assumirá integral responsabilidade por encargos de qualquer natureza, inclusive a manutenção dos bens que, em eventual reversão ou devolução a pedido do (CEDENTE, PERMITENTE OU AUTORIZADO) deverão ser devolvidos no estado de conservação que foram recebidos.

União da Vitória ____ / ____ / ____

Cedente, Permitente ou Autorizador

Cessionário, Permissionário ou Autorizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 289/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2024 – Processo n.º 57/2024.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448, fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	JOÃO ANTÔNIO MARIANO , CPF nº 074.947.669-95.
Termo Contrato:	de Termo de Contrato n.º 32/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestor:	Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF n.º 894.882.299-34.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PORTARIA Nº 292/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 4/2024 – Processo Nº 43/2024.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, objetivando o aprimoramento dos servidores públicos municipais envolvidos na leitura, compreensão e formulação de relatório final, para estabelecer o valor do subsídio, do transporte coletivo urbano do Município de União da Vitória/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada:	PAULO R. MEISTER PEIXOTO (TECMOBI) , CNPJ nº 22.937.778/0001-64, Termo de Contrato n.º 27/2024, Valor Global de R\$ 19.316,00 (dezenove mil trezentos e dezesseis reais).
Vigência:	3 (três) meses.
Fiscal:	Edson da Silva, Técnico em Contabilidade – Matrícula nº 1-1503301.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PORTARIA Nº 293/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo Administrativo nº 37/2024

CONTRATO Nº.: 31/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. - (CNPJ N.º 15.245.069/0001-52)

Valor Global...: de R\$ 23.800,00 (Vinte e Três mil e Oitocentos reais). – Lote n.º 01.

Data de Assinatura.....: 14/05/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 14/05/2024 - Término: 14/05/2025 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2024

Recursos Orçamentários.....: Despesa 71 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos - 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 – Fonte: 01072.

Despesa 78 - Manut. Gab. Sec. Mun. de Transp. e Serv. Púb. - 06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Objeto.....: *Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos, que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes líquido naturais, utilizando como referência a norma ABNT NR ISSO 23590, destinados a Secretaria Municipal de Planejamento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.

Fiscal: Sr. (a) Thamirys Castilho – Coordenadora de Planejamento Urbano.

Fiscal Substituto: Wagner Vogel – Diretor de Manutenção de Obras Públicas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PORTARIA Nº 294/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024**

Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: Aquino e Sousa Cursos e Consultoria Ltda. – CNPJ N.º 42.688.813/0001-66.

Valor Global...: R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).

Data de Assinatura.....: 28/05/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 28/05/2024 - Término: 28/05/2025 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
280	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
325	Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	00000

Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

- **GESTOR**: Mavia Viviane Maciel Sodr  (Secret ria de Municipal de Assist ncia Social);
- **FISCAL/RESPONS VEL PELO RECEBIMENTO**: Sr. Vilmar Bayer – Matr cula Funcional n.º 1097901;
- **FISCAL SUBSTITUTO**: Sra. Viviane Tereske – Matr cula Funcional n.º 1-991504515;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secret ria Municipal de Administra o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

PORTARIA Nº 296/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 05, 06 e 10 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

13ª Chamada

Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
124º	WILLIAM LOURENÇO DE PAULA
125º	JENNIFFER XAVIER

13ª Chamada

Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
44º	SABRINA BEKER FERNANDES
45º	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA
46º	JOSILENE ROCHA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIV

ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração